

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

## **REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA CAMPESTRINO “CASA ENFEITADA”**

### **1. DA ORGANIZAÇÃO**

1.1 - O II Concurso de Decoração Natalina do Município de Campestre de Goiás realizado pela Prefeitura do Município de Campestre de Goiás, através do Conselho Municipal de Cultura.

### **2. DO OBJETIVO DO CONCURSO**

2.1- Fica instituído, o II Concurso de Decoração Natalina Campestrino: Casa Enfeitada do Município de Campestre de Goiás”, com o objetivo primordial de despertar o interesse da população, a fazer decorações natalina criativas e originais, em frente às suas residências, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, representando a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.

2.2 - O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas concorrentes e deve contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, na categoria:

a) **RESIDÊNCIA:** Fica definida a categoria residência como habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família. A ornamentação será instalada na parte externa dos imóveis, para avaliação da comissão julgadora.

### **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1- Poderão participar do referido concurso os proprietários, locatários de residências (casas ou prédios) que participarem da decoração natalina no período e nas condições previstas neste regulamento.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1- A participação é limitada aos moradores da zona urbana do município de Campestre de Goiás. As mesmas serão ilimitadas e gratuitas, realizadas no período de **06 de Dezembro à 10 de dezembro de 2023**.

4.2- Para participar do concurso os interessados deverão seguir os seguintes passos:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

1º - Seguir o instagram oficial **@prefeituradecampestre**.

2º - Postar a foto da fachada com a decoração natalina no story do instagram marcando a **@prefeituradecampestre** entre as datas **06 de Dezembro a 10 de dezembro de 2023**.

4.3 - O participante poderá consultar o regulamento no site da prefeitura Municipal de Campestre de Goiás.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1- A Comissão Julgadora será nomeada através do Conselho Municipal de Cultura, sendo composta por 5 (cinco) membros.

5.2- Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão no dia **13/12/2023** para analisar as fotos dos participantes do 2º Concurso de Decoração Natalina Campestrino: Casa Enfeitada.

## **6. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO**

6.1- A Comissão Julgadora realizará visitas nas casas que estarão participando nos dias **11 e 12 de dezembro de 2023** para análise e julgamento. Portanto, na data citada acima, as mesmas deverão estar decoradas e prontas para a visita dos integrantes da Comissão Julgadora.

6.2- A casa que não estiver com sua decoração instalada no dia da visita da comissão julgadora estará automaticamente desclassificada.

6.3- O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

I - Espírito Natalino;

II - Criatividade e originalidade;

III - Beleza e Inovação;

IV - Iluminação;

V - Impacto visual da decoração diurna e noturna.

6.4 - No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada item, à decoração de cada participante do Concurso.

6.5 - A Comissão Julgadora se reserva ao direito de realizar registros fotográficos da decoração natalina dos participantes inscritos.

6.6- Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, possibilitando acesso da comissão julgadora.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**6.7** - A Comissão julgadora reserva o direito de desclassificar decorações inscritas, se julgar que não atendem aos critérios estabelecidos no item 6.3 deste regulamento.

**6.8** - Os jurados entregarão o resultado, impreterivelmente no dia **13** de dezembro de 2023 até as **17h** para o Conselho Municipal de Cultura .

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1** - A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o “resultado final obtido pelo concorrente.”

**7.2** - Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, será desempatada levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

- I – Visibilidade da decoração;
- II – Local utilizado para a decoração
- III – Tamanho da decoração.

**7.3** - O resultado oficial do II Concurso de Decoração Natalina Campestrino: Casa Enfeitada de Campestre de Goiás, será divulgado **no dia 14 de dezembro através do site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás.**

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1** - Serão premiadas as 4 (Quatro) decorações da categoria residencial que obtiverem os melhores resultados finais.

- 1º lugar: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- 2º lugar: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
- 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 4º lugar: R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais).

**8.2** - A solenidade de premiação do II Concurso de Decoração Natalina Campestrino: Casa Enfeitada de Campestre de Goiás, **será realizada no dia 15 de dezembro de 2023 na Feira Coberta Carlos Umberto dos Santos, às 18h30**, juntamente com a programação da Feira Frutos de Campestre. Os vencedores deverão comparecer na solenidade de premiação, ou indicarem um representante.

## **9. DO CALENDÁRIO**

**9.1** - Fica definido o seguinte calendário para o II Concurso de Decoração Natalina: casa enfeitada:

I – de 06 de Dezembro a 10 de Dezembro de 2023: Inscrições através das postagens das fotos no instagram e envio dos prints;

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

II – de 07 a 08 de dezembro de 2023: Visitas as decorações;

III – 12 de dezembro de 2023: Reunião com a comissão julgadora para atribuir notas e contabilizar o resultado final;

IV – 13 de dezembro de 2023: Divulgação do resultado final;

V – 15 de dezembro de 2023: Solenidade de premiação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração natalina.

**10.2** - É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no 2º Concurso de Decoração Natalina Campestrino: Casa Enfeitada.

**10.3** - Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis na divulgação do concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.

**10.4** - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do II Concurso de Decoração Natalina Campestrino: Casa Enfeitada.

**10.5** - Os membros da Comissão Julgadora tem autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Campestre de Goiás, 05 de Dezembro de 2023

---

**Angela Maria Nunes da Silveira Tavares**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**